

**1. Síntese da ação****1.1. Âmbito e Objetivo**

Certificar, para o ano de 2019, nos termos do disposto no Despacho n.º 15524/2016, de 19 de dezembro, do Ministro do Ambiente, se o Fundo financeiro do Baixo Sabor (FBS) da responsabilidade da Associação de Municípios do Baixo Sabor de Fins Específicos (AMBS) se encontra constituído, dotado com o montante devido e se cumpre a finalidade para o qual foi constituído.

**1.2. Conclusões e Recomendações**

Da presente certificação, enunciam-se as seguintes conclusões e recomendações:

| <b>N.º</b> | <b>CONCLUSÕES</b>   | <b>N.º</b> | <b>RECOMENDAÇÕES</b>  |
|------------|---|------------|---|
| <b>C1</b>  | O Fundo financeiro do Baixo Sabor, da responsabilidade da AMBS encontrava-se constituído e dotado, em 2019, com receitas totais no montante de cerca de 371 mil euros, e com os projetos que aprovou e acompanhou, cumpre a finalidade para o qual foi constituído.   |            |   |
| <b>C2</b>  | Em 2019 ficou concluída a execução dos projetos aprovados relativos 1.º Aviso/2017-2018, cuja taxa se situou em 96%, transitando cerca de 43 mil euros para o ano de 2020.  | <b>R1</b>  | <b>À Tutela:</b><br>Que determine para que a certificação do FBS, a realizar pela IGAMAOT, passe a ser executada bienalmente, em conformidade com o período estabelecido nos contratos para a execução dos projetos aprovados no aviso n.º 2, devendo, assim, a próxima certificação ocorrer em 2022. |
| <b>C3</b>  | A abertura do aviso n.º 2 - Eixos I, II, III, IV e V/AMBS 2020/2021/2022 apenas ocorreu em 2020, cujo prazo para apresentação de candidaturas terminou a 15/09/2020, e tem como duração máxima de execução dos projetos 24 meses após a celebração do contrato, pelo que se pressupõe que a execução, no final de 2020, seja baixa. |            |   |

## Certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2019

Processo N.º NUI/AU/AF/000006/20.3.AF

|           |   |           |   |
|-----------|---|-----------|---|
| <b>C4</b> | O Eixo II – Valorização e Conservação do Património Histórico-Cultural ficou deserto de candidaturas no 1.º Aviso/2017-2018, pelo que há necessidade de maior divulgação dos Eixos com fraca expressão, em particular do Eixo II, de forma a cumprir os objetivos previstos no PEDSBS para o período 2014-2022.   | <b>R2</b> | <b>À AMBS:</b><br>Que promova e dinamize, junto de potenciais beneficiários, todas as áreas de intervenção, com vista a promover um impacto mais coerente e consolidado, de forma a cumprir os objetivos previstos no PEDSBS.   |
| <b>C5</b> | Em 2019 não houve transferência de verbas por parte da EDP.   | <b>R3</b> | <b>À Tutela:</b><br>Que, caso não haja acordo, entre as partes, ao nível da fórmula de cálculo inerente à determinação de produção líquida da barragem que condiciona o valor das contrapartidas a pagar pela EDP, defina um montante fixo anual, a solicitar à EDP – ou ao consórcio adquirente - para efeitos da compensação ambiental prevista na DIA do AHBS, de forma a acautelar os interesses do Estado. |
| <b>C6</b> | Não obstante as diligências encetadas pela AMBS, com o envio, à EDP, de uma proposta alternativa para o cálculo da compensação ambiental determinada na DIA do AHBS, não houve entendimento quanto à fórmula que está na origem do montante a ser transferido anualmente para o FBS, tendo a EDP referido que a proposta apresentada seria transmitida ao Consórcio adquirente. |           |   |
| <b>C7</b> | No pagamento dos apoios não foi observada a situação dos promotores em matéria de contraordenações ambientais.  | <b>R4</b> | <b>À AMBS:</b><br>Que promova, junto da IGAMAOT, no sentido de obter a informação relativa à situação dos promotores no respeitante à alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei 50/2006.   |

### 1.3. Propostas

Atento o conteúdo do relatório, propôs-se o seu envio ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática para conhecimento das sugestões que lhe foram dirigidas e para efeitos da sua homologação.

E, subsequentemente ao ato de homologação, o envio à AMBS, para conhecimento e cumprimento das recomendações formuladas.

### 2. Quadro de ponderação – não aplicável

### 3. Despacho de Homologação do Relatório

**Certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2019****Processo N.º NUI/AU/AF/000006/20.3.AF**

---

O hiato temporal que decorreu para a análise e ponderação da eventual homologação do Relatório n.º I/5568/AF/20<sup>1</sup> deveu-se ao facto de o Governo ter procedido à constituição de um grupo de trabalho, ao abrigo do despacho 866/2021, de 15 de dezembro de 2020, publicado na Diário da República n.º 14/2021, Série II de 21/01/2021, com a missão de analisar os potenciais benefícios locais que possam decorrer da transmissão dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos relativos aos aproveitamentos hidroelétricos de Miranda, Bemposta, Picote, Baixo Sabor e Foz Tua.

Este grupo de trabalho, entre outras tarefas, debruçou-se sobre vários instrumentos financeiros e tributários, tendo analisado a fórmula do Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor, que foi examinada pela IGAMAOT e objeto de uma das recomendações formuladas no Relatório desta Inspeção-Geral.

O relatório em causa foi homologado, em 07/07/2021, pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, com o seguinte despacho:

***“Homologo.***

***Transmitam-se as conclusões à Inspeção-Geral da Agricultura,  
do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.***

***O Ministro do Ambiente e da Ação Climática  
Ass). João Pedro Matos Fernandes  
7-7-21  
João Pedro Matos Fernandes”***

---

<sup>1</sup> Análise realizada na informação n.º 52, de 21/06/2021 do Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática.